



F N° 39  
Rub.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DO PRODESC**

**(Programa de Desenvolvimento Sustentável do Município de Constantina)**

**Comissão nomeada pela Portaria Municipal nº. 108, de 06 de março de 2025.**

**Assunto:** Incentivo para novo empreendimento na área de avicultura.

Aportou nesta comissão, no dia 12 de setembro de 2025, solicitação para análise dos requisitos legais visando incentivo para novo empreendimento na área de avicultura, protocolado sob nº 901, livro 032, folhas 131, datado de 07 de agosto de 2025, com base na Lei Municipal nº 3.832, de 30 de dezembro de 2019 e suas alterações posteriores, onde “Institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Município de Constantina - PRODESC.”

O produtor solicitante é o Sr. Deoclésio Grizon, inscrito no CPF nº \*\*\*.907.\*\*\*-95, inscrição estadual nº 0321061250, residente e domiciliado no bairro das Comunicações, neste município de Constantina/RS.

Em sua manifestação, o requerente declara que busca incentivo financeiro para custear serviços de terraplanagem visando a construção de dois galpões para alojamento de 48.600 aves em cada galpão, totalizando 97.200 aves alojadas.

Isto posto, na tarde do dia 18 de setembro de 2025, às 14 horas, reuniram-se os membros da comissão para ter ciência do fato e dar seu parecer opinativo sobre a referida solicitação.

A Lei Municipal nº 3.832/2019 e suas alterações posteriores, passou a ser interpretada pelos membros, os quais ressaltaram os requisitos do capítulo III, art. 13, parágrafo primeiro.

Nestes termos:

**CAPÍTULO III**

**DOS INCENTIVOS À NOVOS EMPREENDIMENTOS NAS ÁREAS DA AVICULTURA, SUINOCULTURA E BOVINOCULTURA LEITEIRA**



MUNICÍPIO DE  
**CONSTANTINA**

ADM. 2025 A 2026

Constantina para todos



H.R.

MP

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100  
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44  
Site: [www.constantina.rs.gov.br](http://www.constantina.rs.gov.br)  
E-mail: [adm@constantina.rs.gov.br](mailto:adm@constantina.rs.gov.br)  
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas.”



AN<sup>o</sup> ho  
Rab. 39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

**Art. 13.** Aos empreendimentos agrícolas, pecuários e agroindustriais que se instalarem no município, mediante Lei autorizativa específica, poderá ser concedido incentivo de até 100% no custeio dos serviços de terraplenagens e/ou outros serviços complementares necessários para instalações e funcionamento do empreendimento.

**§ 1º.** O Poder Executivo Municipal poderá, a seu juízo e disponibilidade financeira, quando não for possível ou viável a realização dos serviços pelos seus próprios bens, contratar mediante respectivo procedimento licitatório, serviços de terceiros para a realização dos trabalhos acima descritos.

O artigo 13, em seu caput, salienta que é necessário que haja lei específica para que seja legalizado incentivo ao solicitante.

Diante do exposto, e considerando as argumentações legais e abordadas no presente parecer, **OPINA esta Comissão, salvo melhor juízo**, pela viabilidade da concessão do incentivo ao requerente, em conformidade com o Art. 13 da Lei Municipal 3.832/2019 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

Constantina, RS, 18 de setembro de 2025.

Daniela Jacinta Lazarotto  
Membro

Melissa De Ávila Costa  
Membro

Karol Delisia Aires Rizzotto  
Membro

Marcos Cazarotto  
Membro



MUNICÍPIO DE  
**CONSTANTINA**

Constantina para todos

ADM. 2025 A 2028

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100  
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44  
Site: [www.constantina.rs.gov.br](http://www.constantina.rs.gov.br)  
E-mail: [adm@constantina.rs.gov.br](mailto:adm@constantina.rs.gov.br)  
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas.”